
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 2018

DECRETO LEGISLATIVO N.º 009/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O
JULGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE
CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, Senhor Aguinaldo Paz de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Em sessão realizada no dia 14 de dezembro de 2020, o Plenário da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, por UNANIMIDADE dos votos dos Vereadores, MANTEVE a decisão consubstanciada no Acórdão de Parecer Prévio n.º 60/2020 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O Acórdão citado no Artigo anterior opinou pela Regularidade com aposição de Ressalva das Contas do Executivo Municipal, do exercício financeiro de 2018, processo n.º 192444/19 TCE/PR, de responsabilidade do Sr. José Reinoldo Oliveira, CPF n.º 508.688.109-91.

Art. 3º A decisão do Plenário da Câmara Municipal MANTEVE, NA ÍNTEGRA, o Acórdão de Parecer Prévio n.º 60/2020 - Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a REGULARIDADE COM APOSIÇÃO DE RESSALVA das Contas, apontadas no voto do Conselheiro José Durval Mattos do Amaral.

Art. 4º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexando ao processo n.º 192444/19.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 15 de dezembro de 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:ED4F28D8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2020. Edição 2161
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>